



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE ROTINA, PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR GERADOR DA SEDE

I - OBJETO:

1.1 - Contratar empresa para prestação de serviços de manutenção de rotina, preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador da Sede, sem fornecimento de peças, localizado a Av Presidente Vargas, 2655 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, considerando atendimento à norma técnica vigente.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação do referido serviço, se destina a mitigar riscos de parada do equipamento de forma não programada, e mante-lo a qualquer tempo, em condições de utilização e funcionamento, com base nas normas NR10 e NBR5410. O grupo motor gerador da edificação, é responsável pelo fornecimento de energia à edificação, em caso de ausência de energia da concessionária. Atende apenas a cargas essenciais, tais como CPD, elevadores, sistemas de bombeamento, etc...

2.2 - Esta contratação, também tem por finalidade mitigar riscos de choques elétricos a pessoas e prevenção a incêndios;

2.3 - A contratação será realizada através de Licitação por pregão eletrônico.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMECLATURA	QUANT	UNID	VL. TOTAL
01	2110140004	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GERADORES	1	UN	

3.1 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.1.1 - No-break NHS 1500VA - Modelo: Compact Plus III EXT – atende a chave de transferência automática ABB – Quantidade 01

3.1.2 - Grupo Motor Gerador 300 KVA (incluso todos periféricos agregados, como quadro de comando Power Wizard 2.0, tanque de combustível, baterias, etc.) - Olympian Caterpillar - Modelo: GES 300 – Regime de trabalho Stand by - Quantidade 01

3.1.3 - QTA (Quadro de Transferência Automática) – Quantidade 01

3.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 - Manutenção preventiva mensal, conforme programação pré-estabelecida entre contratada e contratante. Preventivas programadas sem desligamento poderão ser executadas em horário comercial. Preventivas programadas com desligamento serão executadas em horário extra comercial;

3.2.2 - Manutenções corretivas, quantas forem necessárias (chamados ilimitados), considerando atendimento 24Hs por dia e 7 dias da semana;

3.2.3 - Considerar plantão de atendimento telefônico para abertura de chamados 24Hs por dia e 7 dias da semana. Considerar tempo de chegada ao endereço Sede Cedae de até 1 hora;

3.2.4 - Manutenção Preventiva do No Break, considerando Display, baterias, limpeza do equipamento e reaperto de todas as conexões internas e externas, retificador, inversor, chave estática, placas eletrônicas, etc;

3.2.5 - Manutenção Preventiva do grupo motor gerador, considerando tanque de combustível, sistema de arrefecimento e descarga de gases, filtros em geral, motor, gerador, baterias e carregador de baterias, alternador, sistemas de bombeamento óleo e água, etc.

3.2.6 - Manutenção preventiva do quadro de comando, considerando USCA, sensores, relés, etc.

3.2.7 - Testes de operação dos equipamentos em carga e em vazio;

3.2.8 - Apresentação de ART de serviço;

3.2.9 - A manutenção preventiva deverá ter como base a rotina abaixo descrita como PMMP (Programa Mestre de Manutenção Preventiva), não se limitando a:

3.2.9.1 – Inspeção Visual do No Break

- Verificar as Conexões e condutores;
- Verificar as Placas do Retificador, Carregador e Inversor;
- Verificar Chave Estática;
- Verificar Disjuntores, Chaves de transferência;
- Verificar Cabeamento de Input/Output/Bateria;
- Analisar qualidade do sistema de Arrefecimento, turbinas/ventiladores;
- Verificar pontos de Carbonização e Aquecimento.

3.2.9.2 – Baterias do No Break

- Análise e medição em cada bateria;
- Execução de teste com carga Resistiva;
- Verificação de Borne;
- Verificar Oxidações;
- Correção com Renovação do Terminal e aplicação de lubrificante;
- Verificar a compartimento de Baterias.

3.2.9.3 - Tanque de Combustível

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Nível do combustível;
- Vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Respiro do tanque.

3.2.9.4 - Sistema de Combustível

- Verificar Mangueiras e tubulações de óleo combustível;
- Qualidade dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

3.2.9.5 - Sistema de óleo lubrificante

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Temperatura do óleo lubrificante;
- Pressão do óleo lubrificante;
- Vazamentos em juntas e bujões;
- Limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- Controlar a necessidade troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;

- Qualidade dos filtros instalados.

3.2.9.6 - Arrefecimento

- Radiador ou Intercambiador;
- Nível da água de arrefecimento;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- Temperatura da água de arrefecimento;
- Existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Qualidade do filtro instalado;
- Bomba de água: verificar funcionamento;
- Ventilador: tensão da correia fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos;
- Resfriador de óleo: conservação, fixação e vedação;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/ intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante.

3.2.9.7 - Filtro de ar

- Verificar conservação e fixação;
- Controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Qualidade do filtro de ar instalado;
- Verificar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.

3.2.9.8 - Sistema de Injeção

- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- Injetores: verificar vazamentos externos e reaperto ;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante ;
- Limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Bomba alimentadora: Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.

3.2.9.9 - Turbinas

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Folga dos turbos compressores;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, de acordo com as normas do fabricante.

3.2.9.10 - Sistema de partida

- Verificar motor de partida;
- Chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão, densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias.

3.2.9.11 - Sistema de proteção do motor

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar atuação do sensor de sobre velocidade;
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/ intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

3.2.9.12 - Diversos

- Ruídos estranhos e anormais do motor;
- Verificação das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Revisar o sistema de pré-aquecimento verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Limpeza da sala do grupo gerador.

3.2.9.13 - Regulador de tensão do gerador

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo. Verificar conexões e contatos elétricos.

3.2.9.14 - Regulador de velocidade

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar conexões e contatos elétricos. Revisar o sensor magnético.

3.2.9.15 - Carregador de baterias

- Medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- Medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
- Simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

3.2.9.16 - Resistência de pré-aquecimento

- Aquecimento no bloco do motor;
- Ajuste do termostato regulável;
- Medição da corrente de consumo das resistências;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

3.2.9.17 - Transferência automática

- Teste das funções lógicas do Quadro de Transferência Automática;
- Verificar atuação do quadro em simulação de teste sem e com carga;
- Verificar a atuação das chaves de rede e gerador durante os testes;
- Simular falta de energia para verificar tempos de entrada do grupo gerador, e transferência para a concessionária;
- Verificar conexões e contatos elétricos das chaves desde que seja desligada a energia.

3.2.9.18 - Sensor de sobrevelocidade

- Medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador;
- Ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

3.2.9.19 - Controlador de corrente térmico

- Repasse nas temporizações do sensor;
- Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

3.2.9.20 - Alternador

- Teste de funcionamento;
- Medição da tensão e corrente de carga das baterias.

3.2.9.21 - Outros testes

- Instrumentos de medição;

- Lâmpadas sinalizadoras;
- Fusíveis;
- Verificar conexões de comando e de força;
- Verificar chaves seletoras;
- Verificar estado dos condutores elétricos;
- Verificar sobreaquecimentos;
- Executar limpeza interna do quadro de comando.

3.2.9.22 - Gerador

- Conservação e limpeza externa;
- Obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Vibrações;
- Acoplamento, borrachas, aperto dos parafusos;
- Lubrificação dos rolamentos ;
- Reaperto dos tirantes do estator.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/ FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 - Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de Menor Preço.

V - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

5.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

- () declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência
- () demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (ILG) , liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- () A empresa que apresentar resultado igual ou menor que (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.
- () balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- () As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação;

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- () Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica.
- () Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação.
- () Apresentação de atestado (s) que comprove (m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50 % do objeto a ser contratado.
- () Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea "c".
- () Declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e f. () Prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo.

g. declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.

h. As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

VI - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME:

6.1. SERVIÇO:

6.1.2. de natureza contínua ou de escopo;

6.1.3. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;

6.1.4. regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; Regime de execução por tarefa; Contratação Integrada e Contratação semi-integrada.

VII - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a assinatura do contrato.

7.2 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - Edifício-sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, Nº 2.655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro.

IX - GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - Não cabe.

X - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

10.1 - A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

10.2 - Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses.

XI - POSSIBILIDADE DE SUBCONTREATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a cessão, a sub-rogação ou subcontratação dos serviços contratados.

XII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.1- Não cabe.

XIII - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1- Os materiais a serem utilizados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, sempre em conformidade com o disposto no art. 32 §1º da Lei 13.303/16.

XIV - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos ocorrerão a cada 30 dias, após a execução dos serviços de manutenção definidos no escopo deste documento, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Obter todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias à execução do objeto do presente edital, seja por equipe própria ou subcontratada, pagando, às suas integrais expensas, os respectivos emolumentos, taxas, impostos, multas, indenizações e outras despesas porventura impostas pelas autoridades;

15.2 - A contratada deverá considerar fornecimento de materiais de insumo, e todas ferramentas, EPIs, EPCs e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

15.3 - Contratar seguro de vida e acidentes pessoais para os colaboradores integrantes da equipe residente;

15.4 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços médicos e assistenciais devidos aos seus empregados acidentados em serviço, bem como pelos seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;

15.5 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus colaboradores até as dependências da Contratante nos casos de interrupção dos serviços de transporte público;

15.6 - Observar e respeitar, plena e incondicionalmente, as normas internas e de segurança da CEDAE;

15.7 - Adotar todos os cuidados e medidas preventivas necessárias para manter a integridade física dos equipamentos, materiais e instalações físicas do imóvel da CEDAE;

15.8 - Comprovar que há assistência técnica local da empresa no RJ;

15.9 - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização do uso de recursos no desempenho de suas atribuições;

15.10 - Responsabilizar-se integralmente pela substituição, recuperação e/ou reparos necessários dos danos de qualquer natureza causados a qualquer equipamento, peça ou instalação da CEDAE, inclusive àqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, por imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos decorrentes da prestação dos serviços ou não, sejam esses executados por pessoal próprio ou subcontratado;

15.11 - Designar preposto responsável pela interlocução direta com a fiscalização do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar todas as questões administrativas pertinentes ao objeto do contrato;

15.12 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação formal e justificada da fiscalização do contrato, qualquer membro de sua equipe, no caso de insatisfação com a prestação dos serviços;

15.13 - Coordenar e orientar as suas equipes, a fim de garantir a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e obrigações de seus prestadores de serviço perante a Contratante;

- 15.14 - Corrigir e refazer, às suas integrais expensas, os serviços mal feitos, identificados pela fiscalização;
- 15.15 - Manter sigilo sobre todas as informações a que tenha acesso em decorrência de seus trabalhos;
- 15.16 - Comunicar, formal e tempestivamente, à fiscalização do contrato toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar ou atrasar a execução dos serviços, seja por sua culpa ou de terceiros;
- 15.17 - Comunicar previamente à fiscalização do contrato sobre a necessidade de utilização e/ou armazenamento de materiais inflamáveis, e de execução de serviços de solda e afins, para que esta providencie local de estocagem adequado e acompanhamento da equipe de brigadistas civis;
- 15.18 - Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços sempre que a fiscalização do contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, registrando e justificando, formal e tempestivamente, qualquer solicitação de necessidade de prorrogação de prazo decorrente de tais fatos;
- 15.19 - Fornecer telefones celulares, e/ou rádios comunicadores, para utilização pelos profissionais realizarem a comunicação com a fiscalização;
- 15.20 - Aquisição de peças e/ou equipamentos será responsabilidade da CEDAE, entretanto a CONTRATADA deverá executar o serviço de reposição, observando o seguinte: Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as especificações detalhadas das peças e/ou equipamentos necessários, encaminhando relatório discriminado para a área específica da CEDAE;
- 15.21 - Zelar pela boa conservação e armazenamento dos materiais, componentes e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como pela limpeza e organização dos locais de trabalho;
- 15.22 - Realizar, por necessidades operacionais ou solicitação formal do gestor do contrato, eventuais atividades em horários extraordinários e dias não úteis;
- 15.23 - Adotar práticas gerais de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental pertinentes aos serviços contratados, em conformidade às exigências das legislações trabalhista e ambiental vigentes;
- 15.24 - Designar equipe de trabalho com qualificação técnica compatível e adequada ao fiel e perfeito cumprimento do objeto do presente edital, devidamente comprovada pela apresentação das habilitações profissionais de seus componentes;
- 15.25 - Apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) do contrato;
- 15.26 - Relatório Técnico Mensal de manutenção preventiva/corretiva, considerando fotos ilustrativas, lista de possíveis ocorrências no mês, indicadores de performance (Disponibilidade equipamentos, % Manutenção Preventiva, % Manutenção Corretiva, Tempo médio de reparo e Tempo médio de atendimento).
- 15.27 – No ato da habilitação, a vencedora do certame, deverá apresentar no mínimo dois certificados de capacidade técnica, emitidos por empresas pública ou privada.

XVI - AMOSTRA:

- 16.1- Não cabe.

XVII - VISITA TÉCNICA:

- 17.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (Adão Jesus do Couto Brito), devendo o agendamento ser efetuado previamente na área Técnica de Serviços pelo telefone 2332-3686;
- 17.2 - A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

XVIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

- 18.1 - O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa que se sagrar vencedora no procedimento licitatório, conterà o denominado “Acordo de Nível de Serviço – ANS”, que será parte integrante do instrumento contratual;

18.2 - O Acordo de Nível de Serviço será definido como um pacto firmado entre contratante e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas;

18.3 - O ANS mostra-se necessário para viabilizar a própria contratação, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da CONTRATADA por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente;

18.4 - Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação à CONTRATADA, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Pontuação
Branda	1. Não entregar relatório mensal até 5 dia útil mês subsequente	01 Ponto
Moderada	1. Para corretivas tempo de chegada ao local acima de 1h	02 Pontos
Grave	1. Não cumprir plano de manutenção mensal, dentro do mês referência	03 Pontos

18.5 - A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do período da medição em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal

18.6 - Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

18.6.1 - Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos o prazo de 3 (três) dias corridos;

18.6.2 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço;

18.6.3 - Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

18.7 - Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das penalidades específicas.

XIX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - Objeto demanda obrigações futuras da contratada e compromisso de atendimento, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. Portanto é caracterizado a necessidade de instrumento contratual.

XX - CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 - Os colaboradores da empresa contratada, quando em serviço nas dependências da CEDAE, deverão trajar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) compatíveis com as atividades a serem exercidas.

20.2 - A empresa contratada deverá fornecer, em quantidade suficiente, jogos completos de uniforme para cada colaborador da equipe. A empresa contratada também deverá fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando necessários, bem como implementar e respeitar todas as medidas de controle e mitigação de riscos exigidas pelas Normas Reguladoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e por todos os demais normativos e legislações vigentes aplicáveis às áreas de segurança do trabalho e responsabilidade socioambiental.

20.3 - A empresa contratada deverá manter nas dependências da CEDAE, sob sua exclusiva guarda e responsabilidade, a quantidade mínima de equipamentos de proteção individual e coletiva.

20.4 - Os materiais de insumo a serem utilizados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos.

20.5 - A fiscalização do contrato será realizada por profissionais designados pela CEDAE especificamente para este propósito, cabendo-lhes autorizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços; emitir, receber e assinar documentos relativos ao objeto contratado bem como liberar os pagamentos das faturas apresentadas pela empresa contratada.

20.6 - A fiscalização exercida pela CEDAE não implica em corresponsabilidade sua ou dos profissionais designados para o acompanhamento do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa contratada por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados à Contratante ou a terceiros. Fica assegurado à fiscalização do contrato o direito de:

20.6.1 - Solicitar a retirada imediata do local de execução dos serviços de qualquer profissional da empresa contratada, ou de sua subcontratada, que não corresponda às exigências técnicas e/ou disciplinares da CEDAE, sem que isso implique em direito à prorrogação de prazo sob qualquer justificativa;

20.6.2 - Ordenar a suspensão dos serviços quando sua solicitação a respeito de defeitos e não conformidades nos serviços executados não for atendida no prazo de até 2 dias úteis a contar de sua reclamação, formal ou verbal, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização;

20.6.3 - Mandar modificar, refazer ou substituir o item não conforme de qualquer serviço mal executado, da forma que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da empresa contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

20.6.4 - Promover vistorias periódicas de uniformes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela empresa contratada durante a vigência do contrato, exigindo a sua substituição imediata nos casos de não conformidade às especificações deste edital e/ou às condições de boa conservação e segurança;

20.6.5 - A fiscalização do contrato comunicará, formal e tempestivamente, à empresa contratada toda e qualquer falha, deficiência ou não conformidade porventura verificadas durante a execução dos serviços, ou a posteriori, cabendo a esta última a imediata correção dos problemas apontados dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato e às suas integrais expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

XXI - ASSINATURAS:

Adão Jesus do Couto Brito
Departamento de manutenção predial - DFI - 5.3

Iguassu Costa Pinto
Assessoria de logística - DFI - 5

Rio de Janeiro, 17 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Adao Jesus Do Couto Brito, Chefe de Departamento**, em 17/05/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74854011** e o código CRC **2A4B43D1**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004300/2024

SEI nº 74854011

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: